



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

Folhas 02.

LEI MUNICIPAL Nº 790 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre retificação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 672, de 24 de setembro de 1991, e lhe dá nova redação."

(centímetro) tres confrontando com o terreno de propriedade de Ferro Santos à Jundial - E.F.S.J. até encontrar o ponto "A", encerrando uma área de 4.104,00m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e quatro metros quadrados).

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 672, de 24 de setembro de 1.991, que passa a vigorar com nova redação.

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Secretaria do Estado da Fazenda, para construção de Escola Pública, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, imóvel com área de 4.104m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e quatro metros quadrados). situado na Rua Benedito Cordeiro, do loteamento JARDIM NOVO HORIZONTE, com as seguintes medidas, descrições e confrontações, tudo conforme planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei e o que consta do Processo Administrativo nº 194/90, a saber:

Tem início no ponto "A", localizado na Rua Benedito Cordeiro, onde segue em linha curva por aproximadamente 21,33m (vinte e um metros e trinta e três centímetros) até encontrar o ponto "B", onde deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 40,00m (quarenta metros), confrontando com a Rua Benedito Cordeiro até encontrar o ponto "C", onde deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 51,00m (cincoenta e um metros), confrontando com remanescente da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra até encontrar o ponto "D" onde deflete à direita por uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com o Espólio de Guiomar Cerdeira Ventura até encontrar o ponto "E" onde deflete à direita e segue em linha reta numa distância aproximadamente de 45,00m (quarenta e cinco metros) confrontando com o Espólio de Guiomar Cerdeira Ventura até encontrar o ponto "F" onde deflete à direita e segue em linha reta por aproximadamente 90,41m (noventa metros e quarenta e um centímetro).



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

Folhas 02.

LEI MUNICIPAL Nº 790 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Autorização com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, para (centíme-)tros confrontando com a propriedade da Estrada de Ferro Santos à Jundiá - E.F.S.J. até encontrar o ponto "A", encerrando uma área de 4.104,00m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e quatro metros quadrados)."

**Artigo 2º** - Os demais artigos da Lei nº 672, de 24 de setembro de 1.991, ficam ratificados.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 24 de setembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Política Administrativa.

*Jardim Jardim*  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

*Gilberto*  
Dr. GILBERTO DA SILVA  
Dir. Jurídico

PL nº046/93

Aut.nº051.09.1993

PL.046/93

Aut.052.09.1993